



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 165/2013

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E LUZINETE MINHOLI GALANA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUZINETE MINHOLI GALANA - ME**, CNPJ. n° 00.588.641/0001-09, com sede na Rua Fernando de Noronha, n° 30, quadra 87, na cidade de Primavera, Estado de SP, neste ato representada por sua proprietária a **Srª. Luzinete Minholi Galana**, portadora do CPF 034.661.238-10 e do RG 13.029.903-0 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 051/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de artigos de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos, tela para pintura e bordar, com entrega total, para atender diversos Setores da Municipalidade, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 051/2013**:

Item	Descrição do produto	Unid	Quant. total	Preço Unit.	Preço Total
1	Adesivo instantâneo multiuso, de média viscosidade, linha artesanato, para trabalhos com madeira, papel, E.V.A., couro e borracha - peso aproximado de 20g	UN	60	8,00	480,00
5	Agulha esmaltada para crochê, n° 3,5	UN	20	1,80	36,00
11	Alfinete de cabeça aço níquelado n° 24	CX	4	6,20	24,80
13	Babadores em tecido atalhados 100% algodão altura 25cm e largura 28 cm aproximadamente, cores variadas ou estampada.	UN	400	4,50	1.800,00
14	Barras adesivas com glitter medindo aproximadamente 42x4cm Borboletas, Estrela, Jardim (50 un. de cada modelo)	UN	300	1,50	450,00
15	Bordado Inglês (de boa qualidade) - medindo aproximadamente 5cmX13.7m - cor Branco	PÇ	100	13,90	1.390,00
16	Botões 100% Acril - Cores diversas n° 24 e 2 furos (100) e 4 furos (100).	UN	200	0,30	60,00
17	Cadarço, cor branca, medindo 60 cm.	UN	50	1,00	50,00
18	Cartela de adesivos stickers autocolante dos times nacionais de futebol: São Paulo (04 un.), Palmeiras (04 un.), Santos (04 un.), Corinthians (04 un.); Tamanho da cartela medindo aproximadamente 15x7cm; Cada cartela contendo aproximadamente 20 adesivos.	CART.	16	1,00	16,00
19	Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica - cor Preta.	UN	5	3,43	17,15

PUB. EM 06/06/13



1  
m



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

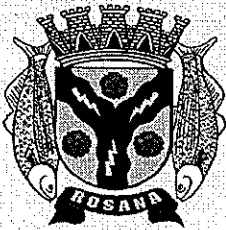
FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

21	Cola Permanente 100 ml	UN	8	2,90	23,20
24	Elástico, na cor branca, nº 32; peças com aproximadamente 10m cada.	PÇ	15	8,90	133,50
27	Fio para tricô em tear, rendado, aveludado, peso aproximado: 100 gramas, composição: 100% poliéster, nas cores: branco (10 un.), roxo (10un.), rosa chá (10 un.), verde musgo (10 un.), preto (10 un.), marrom (10 un.).	UN	120	8,90	1.068,00
28	Fita de cetim, peça c/ 10m- larg. 1,5; Cores: Branco – 8; Amarelo-7; Vermelho – 7; Azul claro – 7; Verde – 7; Pink - 7 e Rosa - 7.	PÇ	50	3,20	160,00
29	Fita de cetim, peça c/ 10m. – larg.2,5; Cores: Branco – 05; Amarelo-05; Vermelho – 05; Azul claro – 05; Verde – 05; Pink - 05 e Rosa - 05.	PÇ	35	5,60	196,00
30	Fita nº. 0 Rolo com 100 m – cores: Amarelo Ouro, Vinho, Cerâmica, Salmão, Rosa Chá, Azul Celeste, Verde Oliva, Vermelho Fogo, Goiaba, Pink, Lilás.	ROLO	22	10,20	224,40
31	Fita nº. 1; Rolo com 100 m – cores: Amarelo Ouro (03 un.), Vinho (03 un.), Cerâmica (02 un.), Abóbora (02 un.), Salmão (02 un.), Rosa Chá (02 un.), Rosa Escuro (02 un.), Azul Royal (02 un.), Azul Celeste (02 un.), Azul Turquesa (02 un.), Azul Marinho (02 un.), Azul Caribe (02 un.), Verde Bandeira (02 un.), Verde Pinheiro (02 un.), Verde Pistache (02 un.), Vermelho Fogo (02 un.), Vermelho Escarlata (02 un.), Magenta (02 un.), Goiaba (02 un.), Roxo (02 un.), Preto (02 un.), Laranja Claro (02 un.), Laranja Escuro (02 un.), Violeta (02 un.), Púrpura (02 un.), Pink (02 un.), Lilás (02 un.), Caramelo (02 un.), Verde Oliva (02 un.)	ROLO	120	10,00	1.200,00
33	Isopor em bolas 100 mm	UN	50	1,80	90,00
34	Isopor em bolas 15 mm	UN	100	0,10	10,00
35	Isopor em bolas 25 mm	UN	20	0,20	4,00
37	Isopor em bolas 50 mm	UN	100	0,45	45,00
42	Linha de meada para bordar, nas cores: verde claro, verde escuro, amarelo claro, amarelo escuro, azul claro, azul escuro, rosa, lilás, marrom, cinza, bege (08 meadas de cada cor), medindo 8m.	UN	176	1,20	211,20
43	Papel termocolante, medindo aproximadamente 45cm de largura.	Mts.	100	7,90	790,00
45	Passamanaria; nas cores: Branco (25m), Vermelho (30m), Rosa (30m)	Mts.	85	0,60	51,00
46	Perolas nº 3, acondicionadas em embalagem apropriada com 50 gramas cada, nas cores: vermelho (02 pct.), azul (02 pct.), branco (02 pct.), rosa (02 pct.), verde (02 pct.).	PCT	10	3,90	39,00
47	Pic para cortar linha, aço inoxidável, cabo em plástico.	UN	10	7,50	75,00
48	Pincel Chato, nº 02; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	1	2,70	2,70
49	Pincel Chato, nº 04; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	1	2,90	2,90
50	Pincel Chato, nº 06; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	7	2,90	20,30
51	Pincel Chato, nº 08; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	1	3,30	3,30

2

APROVADO  
DEPTO. JURIDICO



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

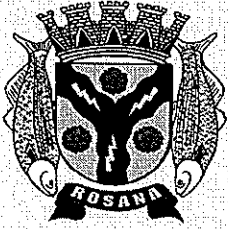
FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP-19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

52	Pincel Chato, nº 10; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	7	3,30	23,10
53	Pincel Chato, nº 12; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	2	3,70	7,40
54	Pincel Chato, nº 14; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	14	3,90	54,60
55	Pincel Chato, nº 16; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	14	4,90	68,60
56	Pincel Chato, nº 18; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	2	5,90	11,80
57	Pincel Chato, nº 20; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	2	7,90	15,80
58	Pincel Chato, nº 22; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	2	7,90	15,80
59	Pincel Chato, nº 24; Cabo: longo, cor: amarelo, Cerdas: crina de cavalo, macio - cor bege; Filamento: sintético bege; Formato: chato; Virola: alumínio.	UN	2	9,90	19,80
60	Pincel para Pintura Brochinha nº. 0, cerdas de crina de cavalo.	UN	40	3,50	140,00
61	Régua de plástico para medir tecidos, medindo 1 metro, com divisões de mm, com base de forma quadrada (metro para medição), com marcação de todos os lados e em todas posições.	UN	1	85,00	85,00
63	Renda larg. 3cm.cores: peças c/ 50m. - branca (06), bege (06), vermelha (06), amarela (06), azul (06), verde (05) e rosa (05).	PÇ	40	40,00	1.600,00
73	Tecido tela p/ bordar, 1. As telas são produzidas em talagarça grossa (5 malhas por polegada), 100% algodão, pintadas à mão e ponto contado.	Mts	70	25,90	1.813,00
75	Tesoura cegonha; tamanho de 9 cm; cor: prata ou dourado; material aço em inox; para acabamento de bordados, artesanato, patchwork costuras em geral.	UN	30	10,00	300,00
76	Tesoura de Costura, cabo em resina termoplástica, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 37 cm.	UN	4	24,90	99,60
77	Tinta Acrilex – cores: Verde Folha (12 un.), Verde Bandeira (06 un.), Verde Pinheiro (08 un.), Verde Musgo (10 un.), Verde Oliva (10 un.), Verde Pântano (03 un.), Sépia (08 un.), Caramelo (06 un.), Cerâmica (04 un.), Terra Queimada (04 un.), Preto (04 un.), Branco (12 un.), Siena Natural (06 un.), Rosa Chá (10 un.), Rosa Escuro (06 un.), Vinho (06 un.), Púrpura (06 un.), Vermelho Vivo (08 un.), Amarelo Ouro (08 un.), Azul Marinho (06 un.), Azul Mar (06 un.), Azul Cobalto (06 un.), Goiaba (06 un.), Lilás (08 un.), Violeta (06 un.), Magenta (06 un.), Salmão (08 un.), Marrom (04 un.), Vermelho Escarlate (08 un.); 37 ml.	UN	402	2,10	844,20
78	Tiras de Marabu; nas cores: Branco (02 Tiras), Verde (02 Tiras), Rosa Chá (05 Tiras), Pink (02 Tiras), Vermelho (02 Tiras), Amarelo (02 Tiras), Azul (02 Tiras); medida aproximada de 1,80cm.	TIRA	17	5,00	85,00



3



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

80	Toalha de Mão 100% algodão medindo aproximadamente 35x45 cm, nas cores: amarelo bebê (50 un.), branco (50 un.), azul bebê (30 un.), bege (30 un.), laranja (20 un.), rosa bebê (30 un.), lilás (30 un.), verde bebê (20 un.).	UN	520	2,50	1.300,00
84	Toalhas de banho pré lavadas, felpudas e pré – encolhida, 100% algodão, lisa, oferecendo ótima absorção e maciez preferencialmente na cor branca, medindo aproximadamente 80 x 140cm.	UN	250	18,80	4.700,00
85	Toalhas de banho pré lavadas, felpudas e pré – encolhida, 100% algodão, lisa, oferecendo ótima absorção e maciez, medindo aproximadamente 70 x 140cm. - cores claras (branco ou salmão)	UN	40	18,80	752,00
86	Véu de Filó medindo aproximadamente 1,40 de largura	Mts.	5	2,30	11,50
<b>Total Geral R\$</b>					<b>20.620,65</b>

## DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

### PARAGRÁFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

### PARAGRÁFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

### PARAGRÁFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

### PARAGRÁFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### PARAGRÁFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.





# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP.19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

## DO PREÇO

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 1, 5, 11, 13 ao 19, 21, 24, 27 ao 31, 33 ao 35, 37, 42, 43, 45 ao 61, 63, 73, 75 ao 78, 80, 84 ao 86*, totalizando o valor de **R\$ 20.620,65 (vinte mil seiscientos e vinte reais, e sessenta e cinco centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013: Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços Programa Saúde da Família - Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Pré-Escolas - Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção dos Serviços de Assistência Social (CRAS) - Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225).**

### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto os produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

### PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA - SP  
APROVADO  
DEPTO. JURÍDICO  
5  
MA



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

## PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

## DO REAJUSTE

### CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

## DO PRAZO

### CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 90 (noventa) dias**, vigorando o presente instrumento no período de **06/06/2013 a 04/09/2013**.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interposição judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp from the Prefeitura Municipal de Rosana, with the text 'APPROVADO' and 'DEPTO. JURIDICO'. The number '6' is written to the right of the stamp. There are several handwritten initials and signatures, including one that appears to be 'M'.



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

## PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do *Pregão (Presencial) n.º 051/2013*, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 05 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai  
Prefeita Municipal  
Contratante

LUZINETE MINHÓLI GALANA - ME

Luzinete Minhóli Galana

Proprietária

RG. 13.029.903-0 SSP/SP

CPF. 034.661.238-10

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

